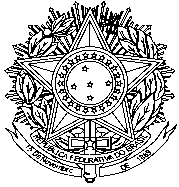
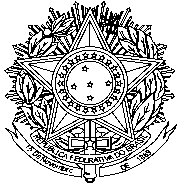


ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

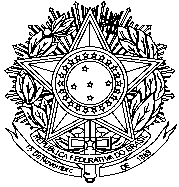
A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigésima Segunda Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ED-RO - 76-59.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: STOK OFFICE DIVISORIAS E MOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. Daniell Pinho Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - OSVANI SOARES DIAS, Embargado(a): REINALDO DOS SANTOS SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 153-23.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): JOSE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 168-19.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VERINALDO MARQUES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Leimig Amorim, Recorrido(s): ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, ESPÓLIO de LUIZA DE FRANCA MIRANDA LETTERE, ESPÓLIO de TEREZA MARQUES DE OLIVEIRA, GILVAN PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Hully Alves de Moura, LUCIANO MARQUES DOS SANTOS, MARQUES CABELEIREIROS LTDA, PERSONNALITÉ CABELOS E ESTÉTICA LTDA., RICARDO MARQUES DA SILVA, Decisão: por



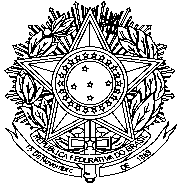
unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente o pleito desconstitutivo da sentença, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, em juízo rescisório, conceder à parte autora os benefícios da Justiça gratuita. **PROCESSO:** ED-ROT - 172-29.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 181-88.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 192-06.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE GUILHERME CARVALHAL FRANCA FILHO, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Recorrido(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 193-05.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): DEVANIR OLIVEIRA FRANCA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 227-77.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 249-38.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos,



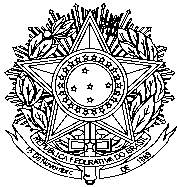
Embargado(a): ORLEIDE SALVATIERRA CAMARGO, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 663-18.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Embargado(a): DIRAMOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, EDILEIDE PEREIRA COSTA, EDNA GAUDINO GOMES, ESTEVA PEREIRA DE SOUZA, FERNANDA NUNES BARBOSA DANTAS, HELEN MELO SOARES DE MORAIS, ISIS PEREIRA ARAUJO, JOSE RAMOS DE PAULA, JOSE RAMOS DE PAULA - ME, MONICA EVANGELISTA DOS SANTOS, PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 837-13.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): JOANA SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir o v. acórdão regional proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 1314-86.2018.5.08.0103, e, em juízo rescisório, decretar a prescrição da pretensão de recolhimento dos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à edição da Lei nº 8.112/90, extinguindo o feito, nesse particular, nos termos do art. 487, II, do CPC. Quanto à pretensão posterior à vigência da Lei nº 8.112/90, reconhecida a incompetência material da Justiça do Trabalho, impõe-se encaminhar os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de que os remeta à Justiça Comum. Condenar a ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 1.000,00, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pela ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Invertidos os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor dado àquela causa, isenta em razão da gratuidade de justiça. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Altamira/PA. **PROCESSO:** ROT - 898-59.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto



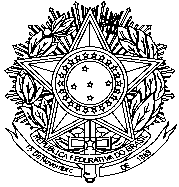
Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1108-29.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RAFAEL FERREIRA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, BERG STEEL S A FABRICA BRASILEIRA DE FERRAMENTAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Rogerio Alexandre de Oliveira Castro, DESTILARIA AMERICANA S/A, JOAO OSWALDO BAGGIO, JOSE ABILIO BAGGIO, MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, MYRIAN ACCACIO BAGGIO, PEDRO BAGGIO NETO, SALVADOR BAGGIO NETO, SILVIO ANTONIO LAGAZZI BAGGIO, SYLVIO ROBERTO BAGGIO, UNIÃO (PGFN), WILSON BAGGIO JUNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para negar a segurança pleiteada neste mandamus, cassando a liminar concedida na decisão de fls. 1250/1252-e do PDF. Oficie-se, com urgência, à 2.ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região. Custas processuais em reversão, pela Impetrante, no importe de R\$200,00. **PROCESSO:** RO - 1607-81.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JÚLIO APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Franciane Hansen Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 2627-16.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Recorrido(s): ANTONIO SERGIO DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dra. Roberta Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Ivanir dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 6365-77.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AGROPECUÁRIA DE GÁLIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Cury, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Embargado(a): CARLOS EMANUEL VIANA, LÉA MARIA PEREIRA OLÉA E OUTRO, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Ivo Prando dos Santos, SANCARLO ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de



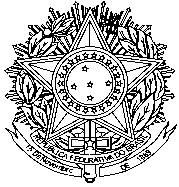
Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão apontada e rejeitar a preliminar de não admissão da Ação Rescisória, suscitada em contrarrazões, sem imprimir efeitos infringentes ao julgado, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** AR - 16408-56.2014.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): JOSE GERALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Pestili, Réu: ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido. Condena-se o Autor ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor da causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** ED-RO - 20188-17.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): EDU DOMINGOS LUIZ LEMOS, Advogada: Dra. Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 20188-46.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARILENE DA LUZ, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): MARCIO ELIAS NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança determinando que a penhora seja limitada a 30% dos valores recebidos pela Impetrante. **PROCESSO:** RO - 22092-09.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AYDA BRAGHIROLI DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Pisconti Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 24136-38.2021.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LOG BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Recorrido(s): CLAUDINEI ALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Advogada: Dra. Ana Carolina Castilho de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ROT - 101089-53.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BRAZIL SOLUCOES EM SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Salim Selem Neto, Embargado(a): EMERSON DO NASCIMENTO FERNANDES, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros



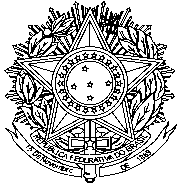
Proença, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ROT - 1000759-33.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AUTO ESCOLA PAMPLONA LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): JOSE EDUARDO GOMES MACHADO, Advogada: Dra. Thatiany Karoliny da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, restando prejudicado o pedido de tutela provisória cautelar. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1000934-66.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EDGARD ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcão de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001170-76.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): ALICE DE SOUZA, ANTONIO JOSE PEREIRA FILHO, ARACI DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Matheus Henrique Americo Souza, Advogado: Dr. Ricardo dos Reis, MARIA HELENA MACIEL PEREIRA, MTC TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA, TRANSTONINHO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogada: Dra. Aparecida Rufino, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001712-70.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PLURIGOMA PISOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Scattone de Albuquerque Barros, Embargado(a): JOSE FELIX VENANCIO, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Fortes, MARIA IVONNE DE SIQUEIRA SCATTONE, Advogado: Dr. Raphael Scattone de Albuquerque Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1001850-37.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Embargado(a): MARIO JOAQUIM DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 1002325-22.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:



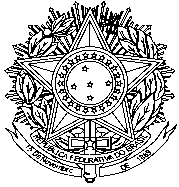
Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EDILENE ALVES DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ROT - 1004078-43.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDMILSON PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Vicentini, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Karina Ferreira da Silva, SOLANGE PETROLI SCARELLI, Advogada: Dra. Gislandia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Karina Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogada: Dra. Joice de Aguiar Ruza, Advogado: Dr. Henrique Faleiro de Morais, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1004669-05.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - JOSÉ CARLOS FOGAÇA, Recorrido(s): SUSANA DOS SANTOS CANATO, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1004830-15.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 10ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): GERSON DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1006225-42.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROBERIO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CONDOMÍNIO REFÚGIO DOS PINHEIROS, ELOIZA MARIA DE ALMEIDA, MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., MEIRE BERNARDO ALCANTARA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1006286-97.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): FORINTEC



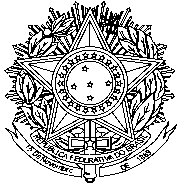
SEGURANÇA EIRELI, SIRLEI BENEDITA SOARES MONTEIRO, Advogada: Dra. Sirlei Benedita Soares Monteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - NAYRA GONÇALVES NAGAYA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, reduzindo o percentual do bloqueio incidente sobre os proventos de aposentadoria da Impetrante para 10% (dez por cento). Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 2ª Região e ao Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o teor desta decisão. **PROCESSO:** RO - 15943-75.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JUAREZ PORTALETE, Procuradora: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Régis Maufeldt Bezerra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10600-30.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): IVANALDO GERONIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Recorrido(s): PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vencio Vaz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10398-75.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 22151-02.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASCOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Lucas Darsie da Motta, Recorrido(s): ADELAR GALIOTTO, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Advogado: Dr. Alexandre Abel Mariotti, CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Cleber Gregorio



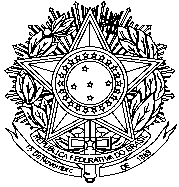
da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 14876-27.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Carlos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 1177-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOAO BATISTA LAMANNA NETO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves Scarano, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10341-64.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIVINO DE FARIA ALBERNAZ, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-AR - 9085-34.2013.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ALFREDO SERGIO TEIXEIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a):



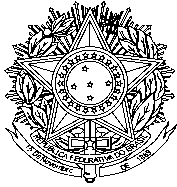
BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1068-58.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PAULO EMMANUEL ALVES SIMOES, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-AR - 953-51.2014.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBERTO DE FREITAS MELO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 289-42.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA CRISTINA FREIRE MANZI DE SOUZA, Advogada: Dra. Karolyne Chaves de Andrade, Recorrido(s): DAILSON ANAZARIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Djailton João de Melo, M MANZI BUFFET, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 20652-57.2016.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Héli da Bragança Rosa Petri, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para



inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 202-37.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MÁRIO CARVALHO DE JESUS, Advogada: Dra. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Carmency Maria Moraes Almeida, VIDRO FINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 595-95.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MAURO ALFREDO WOELLNER, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 852-97.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): RAQUEL JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10495-53.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARILZA ALVES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Advogado: Dr. Leonardo Cardoso Dantas, Recorrido(s): PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 222-11.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): WALLINGSON RAFAEL DUARTE SIMOES, Advogada: Dra. Luciana Vieira de Melo



Gomes Almeida, Recorrido(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 253-63.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA MARIA DE SÁ FERRAZ, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 27-56.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 8530-24.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Autor(a): 1º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS - CAMPAGNONE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Réu: RICARDO FACTOR, Advogada: Dra. Margareth Valero, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1003346-04.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DANIEL RIBEIRO MIGUEL, Advogada: Dra. Andréa Soares Camareli, Recorrido(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10556-62.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto; Recorrente e Recorrido: DOUGLAS GERALDO LELLIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais